



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMA Nº 025, 25 de junho de 2009.

Cria o Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental - APA do Banhado Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 12.697, de 04 de maio de 2007, e

considerando o disposto no artigo 29 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentado pelos artigos 17 a 20 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que dispõem sobre os Conselhos de Unidades de Conservação;

considerando que a Área de Proteção Ambiental - APA do Banhado Grande foi criado pelo Decreto Estadual nº 38.971, de 23 de outubro de 1998, nos limites da Bacia de drenagem desse Banhado, nos Municípios de Glorinha, Gravataí, Santo Antônio da Patrulha e Viamão;

considerando que o Banhado Grande é o conjunto de banhados formadores do Rio Gravataí, conhecidos pelos nomes de Banhado do Chico Lomã, Banhado dos Pachecos e Banhado Grande, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Estadual nº 38.971/1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental – APA do Banhado Grande.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental – APA do Banhado Grande é composto pelos membros titulares e respectivos suplentes das seguintes instituições:

- I - Secretaria do Meio Ambiente – SEMA;
- II - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler – FEPAM;
- III - Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul – FZB/RS;
- IV - Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio – SEAPA;
- V - Batalhão Ambiental da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CABM;
- VI - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;
- VII - Prefeitura Municipal de Gravataí;
- VIII - Prefeitura Municipal de Glorinha;
- IX - Prefeitura Municipal de Viamão;
- X - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- XI - Universidade Federal do Rio Grande do Sul;
- XII - Comunidade Evangélica Luterana São Paulo – CELSP (ULBRA);
- XIII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- XIV - Associação dos Moradores do Banhado do Gravataí;
- XV - Associação de Preservação da Natureza do Vale do Gravataí;
- XVI - Grupo Transdisciplinar de Estudos Ambientais;
- XVII - Sociedade Amigos das Águas Limpas e do Verde - SAALVE;
- XVIII - Lions Clube Internacional – Distrito LD-3;
- XIX - Legião da Boa Vontade – LBV;
- XX - Comunidades Tradicionais Quilombola;
- XXI - Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí;
- XXII - Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
- XXIII - Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul - Sindicato dos Trabalhadores em Educação – CEPERGS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

- XXIV - Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – FIERGS;
- XXV - Sindicato Rural de Gravataí;
- XXVI - Sindicato Rural de Viamão;
- XXVII - Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha;
- XXVIII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio da Patrulha;
- XXIX - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gravataí;
- XXX - Petrobrás Transportes S/A; e
- XXXI - Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único: Cada instituição integrante do Conselho Deliberativo indicará oficialmente 1 (um) representante titular e suplente, vedada a representação de mais de uma instituição, com exceção da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – FIERGS que indicará 4 (quatro) titulares e suplentes.

Art. 3º - O Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental - APA do Banhado Grande será presidido pela Secretaria do Meio Ambiente, órgão responsável pela administração do Conselho Deliberativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 25 de junho de 2009.
Antonio Berfran Acosta Rosado
Secretário de Estado do Meio Ambiente

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 11505-0500/06-0

Publicado em 14 de julho de 2009

Código 524002